LEI MUNICIPAL Nº 062/ 2001.

DISPÕE SOBRE A INSTITUÍÇÃO DO PROGRAMA "PEQUENAS MÃOS E GRANDES TALENTOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e, EU SANCIONO a presente:

L E I:

Art. 1º. - Fica instituído no âmbito municipal o programa "Pequenas Mãos, Grandes Talentos", diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Executado conjuntamente com a Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 2º. – O programa de que trata o artigo anterior tem por objetivo, dentre outros, os seguintes:

I – despertar o espírito criativo da população, independente de faixa etária;

II – promoção do cidadão, quanto aos aspectos sócio econômico, educacional, cultural e intelectual;

III – o desenvolvimento de atividades regionais no campo artesanal e artístico;

IV – promoção da integração entre as classes sociais existentes no Município;

V – promoção de eventos com exposições e festividades relacionados às áreas culturais e artísticas.

Art. 3º. – O Poder Público Municipal, através do órgão competente, executará o gerenciamento de todo o programa, nesta Lei instituído, seguindo as normas gerais baixadas em regulamento próprio.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com órgãos governamentais e não-governamentais ou empresas privadas; convênios, contratos, parcerias, termos de ajuste ou qualquer outro instrumento legal, visando o pleno cumprimento do objeto desta Lei.

Art. 5º. – A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prezo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 23 dias do mês de Novembro de 2001.

Afrânio Pereira Júnior
Prefeito em Exercício